



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 53, DE 09 DE ABRIL 2021

Indica em caráter de urgência a Contratação de mais Agentes Comunitários de Saúde Municipal – ACS e que sejam priorizados os ACS que já se encontram qualificados com cursos disponibilizado pelo Governo do Estado e realizado no âmbito do Município de Pindoretama e dá outras providências.

Senhora Presidente,

Nos termos dos artigos 113 e 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama, requero o envio de indicação ao poder executivo de Pindoretama em caráter de urgência para que seja realizado a contratação de mais Agentes Comunitários de Saúde Municipal – ACS e que sejam priorizados os ACS que já se encontram qualificadas com cursos disponibilizado pelo Governo do Estado do Ceará e realizado no âmbito do município de Pindoretama.

JUSTIFICATIVA

A Constituição brasileira de 1988 prevê a estruturação do Sistema Único de Saúde (SUS), universal no acesso; igualitário no atendimento assistencial e com equidade na distribuição dos recursos. Nesse modelo, o agente comunitário de saúde (ACS) desempenha um papel essencial como promotor de saúde. Entre as várias atribuições desse profissional, destaca-se, por sua característica de ação educativa, o papel de orientar famílias sobre cuidados com sua própria saúde e também com a saúde da comunidade onde mora. Contudo, o ACS, seja com essa ou outra denominação, já era um ator na saúde, particularmente no Brasil, desde 1943, pois o Ministério da Saúde, por meio da Fundação de Serviço Especial de Saúde Pública, formava auxiliares, visitantes sanitários, guardas da malária e auxiliares de saneamento, que realizavam ações de saúde nas áreas desassistidas. E é inadmissível, em pleno século vinte um, em meio a uma pandemia que está assolando e ceifando inúmeras vidas o Município de Pindoretama só ter 23 ACS trabalhando para atender todo o município, lembrando que o nosso município tinha 42 ACS e já não atendia a todas as áreas descobertas.

Tendo em vista que o Agente Comunitário de Saúde tem importante papel no atual modelo de saúde proposto pelo Sistema único de Saúde – SUS. Este profissional é peça fundamental na integração entre os serviços de saúde da atenção primária e a comunidade, ou seja, é o elo entre a população que necessita dos serviços de saúde e o sistema de saúde.

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA SILVA MESQUITA LIMA
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, 56, Centro – 62.860-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

Por esses motivos, venho por meio deste, solicitar do poder executivo de Pindoretama em caráter de urgência a contratação de mais Agentes Comunitários de Saúde Municipal – ACS e que seja priorizado os ACS que já se encontram qualificados com cursos disponibilizado pelo Governo do Estado do Ceará e realizado no âmbito do município de Pindoretama. Pois, o Município de Pindoretama no ano 2019, gastou dinheiro público para formar e capacitar as até então, 42 ACS, disponibilizando um curso de Técnico de Agente Comunitário de Saúde, realizado no município de Pindoretama-CE, promovido pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE) com carga horária total de 1.800h-aula, sendo que 1.200h-aula foram teóricas e 600 horas de Estágio Curricular Obrigatório, tora os inúmeros outros cursos que esses profissionais têm e que também foram disponibilizados pelo poder público municipal.

Sem sombra de dúvidas esses profissionais estão preparados e capacitados para serem verdadeiros agentes de promoção e vigilância em saúde, ainda mais com essa ameaça do corona vírus e essas novas variantes, e assim, continuar contribuindo para a melhoria das condições de vida das pessoas, quero ressaltar também que além dos 42 ACS que já desempenhavam o seu papel no nosso município é preciso aumentar ainda mais esse quatro, pois não podemos deixar nem uma área descoberta.

Certo de contar com o apoio dos nobres pares e com a resolutiva ação do Poder Executivo, submeto ao Plenário a presente demanda.

Pindoretama, aos 09 de Abril de 2021.

Natália Silva Mesquita Lima
VEREADORA

PROTOCOLO DE PROPOSIÇÃO C.M.P.

Tipo: Incl Nº 120/21

Em 9/4/2021 Resp. [Assinatura]